



Prefeitura Municipal de Carará

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

MODALIDADE: LEILÃO

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, e de acordo com a Lei Orgânica e Processo Municipal nº 01/2019-, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 HORAS do DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019**, nas dependências do **GABINETE DO PREFEITO, Av. Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Carará/RS**, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE** para a venda dos bens de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE , placas IQT-9082, flex, ano e modelo 2010, cor branca	R\$ 8.500,00
02	CAMINHÃO FORD F14000, placas IHN-6844, diesel, ano e modelo 1990, cor branca	R\$ 11.000,00
03	FIAT/DOBLO SITNEI MED AMBULÂNCIA, placas IOJ-9296, flex, ano 2007 e modelo 2008, cor branca	R\$ 2.000,00
04	VEÍCULO FIAT/DUCATO MULTI TAKO, placas IVR-1520, diesel, ano e modelo 2014, cor branca	R\$ 18.500,00
05	FIAT/UNO MILLE FIRE, placas ILN-6476, gasolina, ano 2003 e modelo 2003, cor branca	R\$ 1.500,00
06	FIAT/UNO MILLE WAY ECONO, placas IQB-4489, flex, ano 2009 e modelo 2010, cor branca	R\$ 3.500,00
07	FORD/COURIER 1.6 L, placas IMK-7746, gasolina, ano e modelo 2005, cor branca	R\$ 5.000,00
08	VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6, placas IRP-4613, flex, ano e modelo 2011, cor branca	R\$ 8.000,00
09	MICROONIBUS AGRALE MPOLO SENIOR GVD, placas IIT-0061, diesel, ano e modelo 1999, cor branca.	R\$ 14.500,00
10	TRATOR VALMET, ano 1988	R\$ 9.500,00

1.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo dever do ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecipação. Todas e quaisquer despesas, tais como, reconhecimento de firma, certidões, impostos, taxas, multas, transferências, inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas



Prefeitura Municipal de Carará

oficinas autorizadas pelo INMETRO, serão pagos exclusivamente pelo ARREMATANTE, inclusive as despesas de transferência junto ao DETRAN.

1.3. Não são de responsabilidade do Comitente, nem da Leiloeira, possíveis erros de publicidade em catálogos, panfletos, anúncios ou quaisquer outros meios de publicação referentes ao leilão.

1.4. As fotos divulgadas no portal da Leffa Leilões Gestão de Ativos são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão da oferta de lances para a arrematação.

1.5. Declaram desde já, os participante/arrematantes, ao Município de Carará/RS, sob as penas da lei, que estão cientes que não poderão circular com os bens arrematados, tão pouco transferi-los a terceiros sem estarem com os documentos formalmente transferidos para seus respectivos nomes junto ao DETRAN, ou ainda, assumem a responsabilidade de dar a baixa do veículo, quando houver a necessidade, junto ao DETRAN/RS, bem como expressamente assumem, a partir da data da arrematação, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina, a partir de sua retirada.

1.6. Os bens estarão disponíveis para lances na internet, no site da leiloeira, www.leffaleiloes.com.br, a partir do dia 31 de Outubro de 2019 e encerrar-se-ão no dia 14 de novembro de 2019, conjuntamente com o pregão presencial, devendo os interessados em arrematar pela internet, proceder no cadastro e fornecer a documentação necessária, conforme orientações disponíveis no site.

0.2. SISTEMA

2.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do portal Leffa Leilões Gestão de Ativos.

2.2. O portal Leffa Leilões Gestão de Ativos não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de internet.

2.3. O portal Leffa Leilões Gestão de Ativos não garante o acesso contínuo dos seus serviços, uma vez que, a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora de seu controle.

0.3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, munidas dos seguintes documentos: **Pessoa Física (maior de 18 anos):** Identidade e CPF; **Pessoa Jurídica:** CNPJ, acompanhado do contrato social, e documentos da pessoa física. Em caso de representante da pessoa jurídica, este deverá vir com os mesmos documentos e procuração, com firma reconhecida em cartório. No ato da arrematação, esta documentação obrigatoriamente deverá ser apresentada.

3.2. Não poderão participar deste leilão:

3.2.1. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiveram o necessário discernimento das práticas de seus atos;

3.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e sofreram as penalidades descritas no item 0.8 e seguintes.

3.2.3. Servidores públicos do Município.

3.3. A presença no leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

0.4. DA ARREMATAÇÃO

4.1. No ato da arrematação/compra, o arrematante disponibilizará, ao colaborador da leiloeira, devidamente identificado, documento de Identidade e CPF ou CNH e assinará o termo de compromisso pela arrematação.

4.2 O(s) arrematante(s) do leilão on-line, deverão seguir as regras de participação e arrematação descritas no site da leiloeira www.leffaleiloes.com.br



Prefeitura Municipal de Carará

0.5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO e JULGAMENTO

5.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos ao participante que ofertar o maior lance, pela internet ou presencial. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

5.2. Os lances deverão ser ofertados a partir do valor da avaliação. Antes do início das sucessões de propostas verbais, a Leiloeira anunciará a diferença mínima do valor entre os lances, os quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pela leiloeira.

5.3. É considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pela leiloeira, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento imediatamente após a declaração de VENDIDO, fornecendo a documentação, conforme descrito no item 4.1., ao colaborador da leiloeira, devidamente identificado. A finalização da compra, ocorrerá logo após terminado o leilão.

5.4. Os lances ofertados pela internet, serão reproduzidos em telão para os participantes do leilão presencial, da mesma forma, os lances ofertados pelos participantes presenciais serão reproduzidos para os participantes pela internet, de forma pública e simultânea.

5.5. Todo lance seja pela internet ou presencial, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.

5.6. Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

5.7. O lançador, declarado VENCEDOR, que negar-se ao pagamento, imediatamente após a arrematação, deixando de proceder ou dificultando o procedimento descrito no item .1, sofrerá as penas previstas no art. 335 do Código Penal, e o lote, ora VENDIDO, retornará ao leilão e será repassado ao maior lance que o antecedeu.

0.6. DO PAGAMENTO

6.1. O total da arrematação e comissão da Leiloeira, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, serão pagos no ato, à vista, conforme o procedimento descrito no item 4.1, e finalizados após o término do leilão, junto a leiloeira ou pessoal autorizado de sua equipe. Os valores correspondentes a totalidade da arrematação e comissão da leiloeira, deverão ser depositados nas contas indicadas pela leiloeira ao final do pregão, ou pagos diretamente na tesouraria da prefeitura, em caso de depósito o arrematante deverá fornecer dois cheques, os quais servirão como caução e serão devolvidos junto aos documentos de transferência da propriedade dos bens arrematados. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

6.2. O arrematante on-line, efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site da leiloeira, no prazo de 24 horas, obedecendo as mesmas regras do leilão presencial.

0.7. VISITAÇÃO

7.1. Todo interessado em arrematar os bens, deve vistoriar as condições específicas e intrínsecas de cada lote (s). Os bens estarão à disposição para vistoria na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Carará/RS, a partir do 11 de novembro, no horário de expediente da prefeitura e no dia do leilão a partir das 9h.

7.2. Considerando que é dado o direito de vistoria dos bens a serem vendidos a todo(s) interessado(s)/arrematante(s), os mesmos não poderão alegar qualquer desconhecimento à respeito do bem adquirido, tão pouco vício, defeito na vistoria e avaliação, ou pleitear desconto, ou indenização.

0.8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1. O prazo para a transferência dos bens para a propriedade do arrematante é de 20 (vinte) dias a partir da data da realização do leilão. Após o prazo, o Arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, tornando-



Prefeitura Municipal de Carará

se nula a adjudicação, retornando ao patrimônio do comitente o bem, sem devolução dos valores pagos, referentes a arrematação e comissão da leiloeira. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

8.2. A transferência dos bens arrematados, ocorrerá mediante a comprovação do pagamento junto a Tesouraria Pública, devendo o Arrematante vir no prazo antes citado, até o comitente, de posse dos documentos de identificação pessoa física ou jurídica, descritos no item 2.1 e Nota de Venda, que será fornecida pela Leiloeira ao final do leilão. Ocasão em que, o Comitente fornecerá toda a documentação necessária para a transferência, bem como entregará cópia da ata do leilão, cópia do edital, e recibo de quitação.

0.9. PENALIDADES

9.1. A inobservância às prescrições impostas por este edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor de caução e da comissão do leiloeiro, conforme art. 39 do Decreto 21.981/32.

9.1.1. Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 335 do Código Penal, ou seja: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, estará sujeito a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

9.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.3. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2. As sanções previstas são aplicáveis também às pessoas físicas ou jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

10. DA LEILOEIRA

10.1. O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial designada pela Portaria nº 436/2019 Catiele Borges Leffa, matrícula 297, e-mail:leffa@leffaleiloes.com.br, web site: www.leffaleiloes.com.br, Fone: (51) 98402.4233; (51) 9552.1792.

10.2. É reservado o direito a leiloeira, em casos de necessidades e justificados, de suspender o presente processo licitatório, adiar os horários de início do pregão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização. Ocorrendo tal hipótese, serão prestados os esclarecimentos em voz alta aos presentes.

10.3. No dia do leilão a ordem deve ser mantida, os participantes deverão manter o máximo de silêncio, a fim de que todos os presentes testemunhem e ouçam de forma perfeita todos os lances e atos do leilão. Havendo perturbação da ordem, será convocada a força policial, ou outra, para que a pessoa tumultuadora, seja retirada do recinto e seja reestabelecida a ordem, sofrendo o tumultuador as sanções já elencadas, bem como as previstas no Código Penal Brasileiro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os lotes serão apreoados, segundo o critério da Leiloeira, sem obrigatoriamente seguir a ordem numérica sequencial. A leiloeira, poderá, havendo a necessidade, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.



Prefeitura Municipal de Caraá

11.2. O(s) arrematante(s) declara(m) para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste edital, assim como, declara(m) ter(em) procedido na vistoria dos bens levados à leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram.

11.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da nota de venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “terceira batida do martelo”, e declarado o bem VENDIDO, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública.

11.4. A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

11.5. As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.6. O presente edital está disponível no mural e no site da Prefeitura Municipal, bem como no site da Leiloeira, www.leffaleiloes.com.br

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Caraá/RS, pelo fone (51) 3615-1222.

Caraá/RS, 28 de outubro de 2019.

Nei Pereira dos Santos
Prefeito Municipal